



ESTADO DE GOIÁS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

**LEI Nº 656/2001**

**DE 23 DE MARÇO DE 2001.**

**"Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Alexânia ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a adesão do Município de Alexânia ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Estadual n.º 13.591, de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%) na proporção de seu Índice de Participação dos Municípios - IPM, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

**Art. 3º** - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2001.**

  
*Iraci Antônio Davi*  
Prefeito Municipal